

Governo do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.461/2005

INTERESSADO: CENTRO DE ARTES MADELEINE ROSAY

PARECER CEE Nº 163/2009

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a **ESCOLA** TÉCNICA DE **DANÇA** ROSAY. **MADELEINE** mantida pelo CENTRO DE ARTES MADELEINE ROSAY LTDA, aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, com Habilitação Técnico em Dança, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser ministrado exclusivamente na sua sede, situada na Rua Voluntários da Pátria, nº 313 - Centro, Campos dos Goytacazes, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial/RJ.

HISTÓRICO

CLÉLIA NOGUEIRA DE CARVALHO, portadora do RG nº 1.809.719-6, emitida pelo DETRAN, Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada CENTRO DE ARTES MADELEINE ROSAY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.339.423/0001-91, mantenedora da instituição de ensino privado de Educação Profissional, denominada **ESCOLA TÉCNICA DE DANÇA MADELEINE ROSAY**, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 313 Centro – CEP. 28.035-260 — Campos dos Goytacazes — Estado do Rio Janeiro, vem a este Colegiado solicitar credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnico de Nível Médio, aprovação do Plano de Curso e autorização para funcionar no Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design com habilitação Técnico em Dança, nos termos da legislação vigente.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Quanto ao pedido de Credenciamento, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento aos ítens previstos no artigo 9° da Deliberação CEE n° 295/05 a saber:

- Requerimento para credenciamento e autorização de funcionamento, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação;
- Denominação, informações sobre a localização da sede Alvará Municipal código do contribuinte 0000059088;
- Cópia da primeira e segunda alterações contratual da Entidade Mantenedora, devidamente autenticadas;
- Qualificação dos sócios Clélia Nogueira de Carvalho e Renato Carvalho Peres da Silva, com as respectivas titulações comprovadas, identidade, CPF e comprovante de residência;
- Cartão de inscrição da entidade no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda, consoante a identificação de localização de sua sede;
- Documento de posse do imóvel devidamente autenticado;

- Capacidade Patrimonial de seus sócios comprovada, por meio de cópia da declaração de ajuste anual simplificada – Receita Federal do Brasil - exercício 2008;
- Declaração de Idoneidade Financeira da mantenedora firmada pelo Banco Itaú S.A. e dos sócios Clélia Nogueira de Carvalho e Renato Carvalho Peres atestada respectivamente pelo banco Itaú S.A. e Banco do Brasil.
- Certidão Negativa da entidade mantenedora e dos sócios emitida pelo Cartório de Ofício Único do Registro de Distribuição da Comarca de Campos de Goytacazes/RJ;
- Regimento Escolar com capítulo destinado a educação profissional e registrado no 23° Ofício de Notas e Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n° 00001901655, em 14/04/2009.
- A Proposta Pedagógica da instituição de ensino define o seu compromisso educacional com o aluno, com a cultura e com a sociedade e descreve a sua organização curricular, pontuando as atividades discentes e docentes;
- As instalações físicas descritas são constituídas de dois prédios com salas de aulas práticas e teóricas, biblioteca, vestiários e banheiros e instalações administrativas, além das áreas de conveniência e almoxarifado. Ainda, as salas de aulas práticas dispõem de piso adequado, barras de apoio, espelhos equipamentos e multimeios, como são apresentadas em fotos.

Do Plano de Curso

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos ítens previstos nos artigos 11 e 12 da deliberação CEE/RJ n° 295/05 e contém:

Relação do corpo técnico-administrativo com comprovada qualificação e experiência profissional em atendimento ao que prevê o artigo 11 da Deliberação CEE/RJ n° 295/2005.

FUNÇÃO	NOME	TITULAÇÃO
Diretora pedagógica	Juliana Pessanha Falcão	Graduação em Pedagogia - Fac. Filosofia de Campo Pós-Graduação – Pedagogia Empresarial Fac.Filosofia de Campos 00416/029
Subdiretora Pedagógica	Silvia Maria Silveira Moreira	Proficiência Inglês – Univ.Cambridge. Pós-Graduação Orientação Educacional Universo Pós-Graduação em Arte, Estética e Museu -Bennett MEC- 51256 – ASOEC - 942246
Secretário Escolar	Dalton da Silva Souza	SUAM SEE/DAT 03/5800609/87 Registro Secretário Escolar SEC/RJ 1728/87

Justificativa e objetivos - A importância da Dança na formação do cidadão e da consequente oferta do curso requerido. O curso objetiva a formação do Técnico em Dança.

- Perfil profissional do Técnico em Dança Fundamenta-se nas competências, habilidades e bases tecnológicas constantes no Eixo Tecnológico pertinente, como consta no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos para o exercício desse profissional;
- Requisito de acesso O candidato deverá comprovar conclusão do ensino médio ou equivalente, quando o curso for desenvolvido na forma subsequente e , no caso de ser desenvolvido na forma concomitante, o candidato deverá estar cursando o ensino médio em outra instituição, conforme prevê a legislação pertinente;
- Regime de funcionamento do curso O curso será desenvolvido nas formas concomitante e subsequente de segunda a sexta feira, nos horários diurno e noturno, e envolve atividades eminentemente práticas. O estágio está

- dimensionado para ser desenvolvido durante ou após o curso, entretanto, no caso de ser concomitante ao curso, em horário diversos das aulas regulares.
- Organização curricular para o Curso Fundamentada nos princípios norteadores da Educação Profissional, contemplados pelo artigo 3º da Resolução CNE/CEB nº 04/99 e da Deliberação CEE/RJ nº 295/05;
- Matrizes Curriculares organizadas sob a forma concomitante e subsequente, contendo os componentes curriculares e a carga horária específica fixada em 800 horas, sendo que a matriz sob a forma concomitante apresenta os componentes curriculares definidos para serem desenvolvidos em três anos, sendo respectivamente distribuídos no 1° ano, 260 horas, no 2° ano 260 horas e no 3° ano 280 horas. Acrescentem-se a essa carga horária, seja na forma concomitante seja subseqüente, 200 horas de estágio supervisionado, perfazendo um total de 1000 horas.
- Estrutura curricular contendo:
 - Funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do técnico:
 - 2. Subfunções: compreendidas como detalhamento das funções que irão contribuir para definição de competências e habilidades;
 - Competências: categorias que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento abrangendo operações básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função – "o saber".
 - 4. Habilidades categorias referidas mais diretamente à aplicação prática de uma competência adquirida.
 - 5. Bases tecnológicas componentes essenciais para que o aluno venha a dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão.
 - 6. Bases científicas e instrumentais componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas.

Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso - Qualificação e experiência profissional comprovada, atendendo ao item III do artigo 12 da Deliberação supracitada.

DISCIPLINA/ Componentes Curriculares	DOCENTE	TITULAÇÃO	INSTITUTO DE ENSINO	REGISTRO
Música	Maria Nadyr Alfonsi	Professor, Piano e Teoria Musical	Ordem dos Músicos EFM e Federação das Escolas Federais Isoladas no Estado do Rio de Janeiro	MEC Piano 16862 Teoria 17134
Sapateado e Jazz	Sahyly Presamanes Salas	Bailarina Professora Médio Superior	Escola Nacional de Balé de Cuba	Diploma e Tradução Juramentada
Balé Clássico	Clélia N. de Carvalho	Bailarina Artista de Dança	Teatro Municipal RJ	Certificado de Habilitação
Técnicas de Maquiagem	Juliana Pessanha Falcão	Licenciatura Pedagogia Curso Maquiagem Curso intensivo Terminologia I e II	Fac. Filosofia de Campos Minist. da Cultura –Centro Pro-Dança Cuba Danças Clássicas Clélia Serrano	UFF- 00416/029 Certificado Certificado
Terminologia em Dança I	Juliana Pessanha Falcão	Licenciatura Pedagogia Curso Maquiagem Curso intensivo Terminologia I e II	Fac. Filosofia de Campos Minist. da Cultura –Centro Pro-Dança Cuba Danças Clássicas Clélia Serrano	UFF- 00416/029 Certificado Certificado
Pas de Deux	Ivan Utra Machado	Bailarino de Balé – Professor- médio-superior	Escola Profissional Balé e Artes Plásticas - Cuba	Diploma e Tradução juramentada
Artes Cênicas	Clélia N. de Carvalho	Bailarina Artista de Dança	Teatro Municipal RJ	Decreto 10.447/50 e Decreto 3507/31

DISCIPLINA/ Componentes Curriculares	DOCENTE	TITULAÇÃO	INSTITUTO DE ENSINO	REGISTRO
História da Arte	Silvia Maria Silveira Moreira	Orientadora Educacional Especialização em Arte, Estética e Museus	Bennett	MEC 51256 ASOEC 942246 Certificado
Terminologia em Dança II	Juliana Pessanha Falcão	Licenciatura Pedagogia Curso Maquiagem Curso intensivo Terminologia I e II	Fac. Filosofia de Campos Minist. da Cultura –Centro Pro-Dança Cuba Danças Clássicas Clélia Serrano	UFF- 00416/029 Certificado Certificado
Cinesiologia	Marilisa Corrêa Ramelho Pessanha Motta de Barros	Fisioterapia	UNESA	CREFITO- 2 SEGER 66585- 2005 Diploma

- Plano de Estágio Profissional Supervisionado com a carga horária de 200 (duzentas) horas, para ser desenvolvido no Centro de Artes ou através do CIEE;
- Convênio firmado com o CIEE Centro de Integração-Empresa para a operacionalização do estágio dos alunos;
- Plano de capacitação permanente e continuada para docentes que atuam no curso contemplando cursos, seminários, palestras;
- Convênio celebrado com a Associação de Ensino Superior São Judas Tadeu para os professores atende à Resolução CNE nº 2-1997;
- Sistema de Avaliação Escolar, formas de acompanhamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores compatíveis com as atividades teóricas e práticas do curso oferecido. Expressa o resultado sob a forma de menção ou nota de Ótimo a Insuficiente com a respectiva menção em nota na escala de zero a dez, acrescido da freqüência igual ou superior a 75%;
- Recursos materiais adequados a especificidade do curso, sendo utilizado jornais, revistas, DVDs, CDS ligados a dança, a arte, a cultura;
- Regimento Escolar registrado em cartório, contendo um capítulo específico para a educação profissional técnica de nível médio;
- Diploma constante nos autos se encontra em conformidade com o artigo 28 da Deliberação CEE/RJ n° 295/2005.

Da Comissão Verificadora

A Escola Técnica de Dança Madeleine Rosay, em 20 de maio de 2008, foi visitada pela Comissão Verificadora nomeada através da Portaria CEE n° 834, de 31/03/2008 e composta pelos seguintes especialistas: Lourdes Braga de Souza Carijó, Presidente do Sindicato dos Profissionais de Dança do Rio de Janeiro, Registro Profissional DRT 652; Wanda Garcia de Souza, Bailarina, Registro Profissional DRT 380; Paula Teixeira Barcelos Torres, Cirurgiã-Dentista, CRO n° 20.439 para, sob a presidência do primeiro, tendo emitido relatório favorável à concessão da autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Dança no Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, nos termos da Deliberação CEE n° 295/2005.

FORMAS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

A instituição de ensino apresenta matriz curricular, estruturada em três módulos, de forma articulada, a ser desenvolvida concomitante e de forma subseqüente, tendo como terminalidade Técnico em Dança e com saídas intermediárias para qualificação.

Os concluintes da educação profissional técnica de nível médio do curso de Dança, em estudo, e também concluinte do ensino médio, no caso do concomitante, e também aqueles já com o ensino médio completo que concluírem a educação profissional técnica de nível médio receberão o diploma de técnico de nível médio na citada habilitação profissional, como prevê a legislação em vigor e observado pela instituição requerente.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e considerando o parecer da Comissão Verificadora, sou de parecer favorável ao credenciamento, por 05 (cinco) anos, da **Escola Técnica de Dança Madeleine Rosay**, mantida pelo Centro de Artes Madeleine Rosay Ltda, para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, à aprovação do Plano de Curso e à autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma articulada concomitante e subseqüente ao Ensino Médio, no Eixo Tecnológico Produção Cultura e Design, Habilitação Técnico em Dança, pelo mesmo prazo de 05 (cinco) anos a ser ministrado exclusivamente na sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 313 Centro – CEP. 28.035-260 – Campos dos Goytacazes – Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com as prescrições da Deliberação CEE/RJ nº 295/2005 a partir da publicação deste ato no Diário Oficial.

Determino que, após a publicação do presente Parecer no Diário Oficial, devidamente homologado, a instituição mantida realize os procedimentos necessários ao seu cadastramento no SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TENCOLÓGICA – SISTEC.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2009.

José Carlos Mendes Martins - Presidente
Andrea Marinho de Souza Franco - Relatora
Antonio José Zaib
Antonio Rodrigues da Silva
José Luiz Rangel Sampaio Fernandes
José Remizio Moreira Garrido
Leise Pinheiro Reis
Nival Nunes de Almeida
Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade. SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 2009.

> José Carlos Mendes Martins Presidente em exercício

Homologado em ato de 19/01/2010 Publicado em 27/01/2010 Pág. 15